

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – 4º TRIMESTRE/2021**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2021, no âmbito do Contrato de Gestão nº 011/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 091/2022, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2021 (UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO).**

O mencionado documento e os anexos enviados subsidiaram a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 091/2022, referente aos resultados Assistenciais obtidos pela UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no 4º trimestre/2021, foram enviados em 14 de março de 2022 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício nº 130/2022, da Diretora da DGMMAS, através do SEI de nº 2300000999.000068/2022-95.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO

A UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, cujo Contrato de Gestão nº 011/2010 com vigência de 04/07/2021 até 03/01/2022, através do 17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, (Prorrogação Emergencial Covid), realiza procedimentos de baixa e média complexidades, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e atendimento médico em urgência/emergência em Clínica Médica e Pediátrica 24 h.

A Unidade é gerenciada pela Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, que a época da formalização do Contrato de Gestão era denominada Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, passando a nova denominação após a lavratura em cartório em 01 de setembro de 2021, sob o CNPJ nº 09.039.744/0001-94.

Em abril do ano em curso, foi formalizado o 16º Termo Aditivo, que teve por objeto a implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória, em regime de 24h, bem como a disponibilização do serviço de Gasimetria Arterial, devido à emergência ocasionada pela COVID-19, perfazendo um valor de acréscimo mensal no valor de R\$ 51.306,09 (cinquenta e um mil trezentos e seis reais e nove centavos), com prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir de 14 de abril de 2021.

O 19º Termo Aditivo, formalizado em 02 de setembro de 2021, constituiu objeto o complemento da escala de profissionais de plantão 24h na UPA Cabo de Santo Agostinho, com a finalidade de garantir assistência aos pacientes graves com SRAG/COVID-19 e mitigar o risco de complicações e óbitos, perfazendo um valor de acréscimo mensal no valor de R\$ 83.349,02 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e dois centavos), pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento de meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	5.870 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável		Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.

Fonte: Anexo Técnico III do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 Atendimentos de Urgência Médica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgências médicas realizadas pela UPA CABO e de acordo com o Anexo Técnico I do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a meta contratada corresponde a 5.870 atendimentos/mês.

Conforme informações apontadas no Parecer CTAI nº 091/2022 e anexos, o total de Atendimentos de Urgência Médica no trimestre avaliado atingiu o volume de **19.086** atendimentos, representando um percentual de **108,38%, cumprindo a meta contratada.**

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Médica

Atendimentos de Urgência Médica UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO– Outubro a Dezembro/2021				
Meses	outubro	novembro	dezembro	4º tri/21
Contratado	5.870	5.870	5.870	17.610
Realizado	5.504	5.575	8.007	19.086
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	93,76%	94,97%	136,41%	108,38%
Status da Meta				Meta Cumprida

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 091/2022 e Sistema de Gestão – UPA CABO – 3º Trimestre/2021

Nota: “Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos”. De acordo com Anexo Técnico I, do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA Cabo de Santo Agostinho, de acordo com o Parecer CMA nº 027/2018, anexo ao 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 011/2010, deverá possuir no mínimo **nas 24hs, 06 (seis) profissionais médicos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.**

Atualmente, a **escala praticada** na UPA CABO no **plantão diurno** é de 04 clínicos e 02 pediatras e no **plantão noturno** 02 clínicos e 01 pediatra, de acordo com o que consta no Anexo que informa a oferta diária de profissionais (BID).

A CTAI, conforme informações do seu Parecer Técnico e analisando os BIDs, quanto a escala Médica, temos os seguintes resultados:

- a) **Outubro/2021:** escala completa/ meta cumprida;
- b) **Novembro/2021:** escala completa/ meta cumprida;
- c) **Dezembro/2021:** escala completa/ meta cumprida.

2.2 Produção SIA/SUS - (% De Glosa)

Conforme Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) no prazo preconizado pela Regulação Médica da SES (5º dia útil), 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, o Parecer Técnico CTAI nº 091/2022 indica que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Outubro/2021:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;
- b) **Novembro/2021:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;
- c) **Dezembro/2021:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida.

Tabela 02. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO–Outubro a Dezembro/2021

Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
outubro	26.513	100,00%	26.513	0	0,000
novembro	27.817	100,00%	27.817	0	0,000
dezembro	36.064	100,00%	36.064	0	0,000
4º tri/21	90.394	100,00%	90.394	0	0,000

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 091/2022– UPA CABO– 4º Trimestre/2021.

2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA CABO estão descritos no Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, são eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

REQUISITOS DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E SISTEMA DE GESTÃO - 2021					
UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – OUTUBRO A DEZEMBRO/2021					
REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		outubro	novembro	dezembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre analisado
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	10,27%	9,97%	10,48%	Conforme Parecer Técnico, a Unidade não alcançou o percentual mínimo de 10% no mês de novembro . A unidade cumpriu a meta nos meses de outubro e dezembro .
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	Sem Queixas	Sem Queixas	Sem Queixas	A Unidade não recebeu queixas, tendo enviado os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta no trimestre em questão
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Parecer Técnico informou que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no trimestre analisado

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 091/2022- UPA CABO – 4º Trimestre/2021.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 011/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

O Parecer CTAI nº 091/2022 em resposta ao pedido de informações a respeito das Comissões e Núcleos, informou que:

“foi realizada uma reestruturação do Parecer Técnico Trimestral CTAI de acordo com as premissas da Lei nº 15.210/2013:

“Art. 15 (...)

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Saúde instituir Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, à qual incumbirá:

(...)

*III- a averiguação do **cumprimento do plano de metas** definidos pelo órgão supervisor;*

(...)

*IV- análise técnica trimestral dos relatórios mensais apresentados pela contratada sobre os **resultados atingidos** com a execução do contrato de gestão;*

(...)

*VI- a aferição, através dos sistemas informatizados do SUS e do Sistema de Gestão mediante parecer técnico específico, **do percentual de atendimento** pela contratada, das **metas pactuadas** para o trimestre de referência.*

Desta feita, optou-se por incluir no Parecer CTAI Trimestral a análise dos resultados referentes ao plano de metas e indicadores, excetuando da análise as cláusulas contratuais, como é o caso das “Comissões e Núcleos”. Esta Comissão reitera que prima pelo cumprimento contratual em sua totalidade, entretanto, para fins de emissão do Parecer Técnico Trimestral acatará o estabelecido em lei conforme supracitado”

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

O Parecer CTAI nº 091/2022 demonstra que no trimestre analisado a Unidade cumpriu todas as metas contratuais valoradas, de maneira que não sofreu o apontamento de descontos.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DE CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer Técnico CTAI nº 091/2022 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Cabo de Santo Agostinho, gerenciada pela Organização Social Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH (antiga Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar), e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública, esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR**, foi publicado o Decreto nº 50.042 em 30/12/2020, retroagindo seus efeitos a 28/11/2020. Assim, durante o período em análise, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção. (...)”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 011/2010 no 3º trimestre de 2021, foram encaminhadas através do anexo “Informação nº 78/2022/SES – SFPC”,

Após análise, percebe-se que a Unidade extrapolou em todos em meses do 3º trimestre o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 4º Termo Aditivo, que diz:

“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CABO**”.

A Unidade gastou os percentuais de 87,67% (julho), 87,41% (agosto) e 82,99% (setembro), perfazendo no 3º trimestre de 2021 o percentual de **86,02%**.

UPA CABO				
COMPETÊNCIA	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	3º TRI/2021
Receita	R\$ 1.010.885,97	R\$ 934.065,09	R\$ 934.080,14	R\$ 2.879.031,20
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.050.044,59	R\$ 1.018.940,88	R\$ 970.787,60	R\$ 3.039.773,07
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (39.158,62)	R\$ (84.875,79)	R\$ (36.707,46)	R\$ (160.741,87)
Saldo de provisões do mês	R\$ 363,92	R\$ 12.847,72	R\$ 1.876,68	R\$ 15.088,32
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.050.408,51	R\$ 1.031.788,60	R\$ 972.664,28	R\$ 3.054.861,39
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (39.522,54)	R\$ (97.723,51)	R\$ (38.584,14)	R\$ (175.830,19)
REPASSE	R\$ 934.064,95	R\$ 934.064,95	R\$ 934.064,95	R\$ 2.802.194,85
DESPESA (ITEM 3)	R\$ 590.901,88	R\$ 611.550,55	R\$ 605.570,90	R\$ 1.808.023,33
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 227.963,40	R\$ 193.360,15	R\$ 120.470,00	R\$ 541.793,55
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 11.586,66	R\$ 49.100,25	R\$ 60.686,91
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 227.963,40	R\$ 204.946,81	R\$ 169.570,25	R\$ 602.480,46
TOTAL (ITEM 3 + ITEM 6)	R\$ 818.865,28	R\$ 816.497,36	R\$ 775.141,15	R\$ 2.410.503,79
Percentual (RH/Repasso)	87,67%	87,41%	82,99%	86,02%

Fontes: INFORMAÇÃO Nº 78/2022/SES – SFPC – PROCESSO Nº 2300000999.000058/2022-50 – UPA CABO – 3º trimestre/2021

Com referência a execução financeira do Contratos de Gestão referente ao repasse COVID, a Unidade gastou os percentuais de 7,95% (julho), 24,47% (agosto) e 29,76% (setembro), perfazendo no 3º trimestre de 2021 o percentual de **24,05%**.

UPA CABO - COVID				
COMPETÊNCIA	JUL/2022	AGO/2023	SET/2024	3º TRI/2021
Receita	R\$ 160.125,11	R\$ 160.125,11	R\$ 159.125,10	R\$ 479.375,32
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 60.750,27	R\$ 64.179,11	R\$ 75.850,84	R\$ 200.780,22
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 99.374,84	R\$ 95.946,00	R\$ 83.274,26	R\$ 278.595,10
Saldo de provisões do mês	R\$ 6.642,37	R\$ 8.895,68	R\$ 9.344,05	R\$ 24.882,10
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 67.392,64	R\$ 73.074,79	R\$ 85.194,89	R\$ 225.662,32
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 92.732,47	R\$ 87.050,32	R\$ 73.930,21	R\$ 253.713,00
REPASSE	R\$ 160.125,11	R\$ 160.125,11	R\$ 159.125,10	R\$ 479.375,32
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 28.750,27	R\$ 39.179,11	R\$ 47.350,84	R\$ 115.280,22
6.1.1.1 - Médicos	R\$ -		R\$ -	R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	28.750,27	39.179,11	47.350,84	115.280,22
Percentual (RH/Repasse)	17,95%	24,47%	29,76%	24,05%

Fontes: INFORMAÇÃO Nº 76/2021/SES – SFPC – PROCESSO Nº 2300000999.000202/2021-77 – UPA CABO – 3º trimestre/2021

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado, esta Comissão entende que no trimestre em análise se fazem necessárias recomendações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 011/2010 – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO**:

1 – Sem recomendações

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 091/2022 e anexos do SEI nº 2300000999.000068/2022-95, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 011/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 4º trimestre/2021, conforme relato acima. Assim, **UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 26 de abril de 2022

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 28/04/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 28/04/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/04/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 28/04/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 28/04/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23604863** e o código CRC **12A5C7C2**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: